



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.290, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dá denominação as vias públicas que especifica.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Residencial Novo Horizonte, passam a ter as seguintes denominações:

Rua Projetada "B", passa a denominar-se Rua das Begônias;
Rua Projetada "C", Rua das Bromélias;
Rua Projetada "D", Rua dos Hibiscos;
Rua Projetada "E", Rua dos Jasmins;

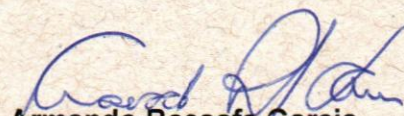
Art. 2º - As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Terras Altas do Sol, passam a ter as seguintes denominações:

Rua 7, passa a denominar-se Rua das Begônias;
Rua 9, Rua das Bromélias;
Rua 11, Rua dos Hibiscos;
Rua 13, Rua dos Jasmins;

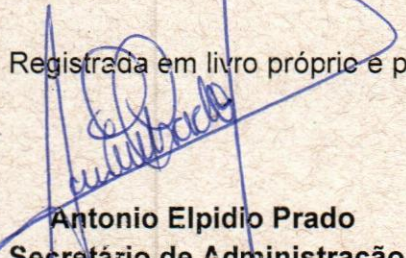
Art. 3º - As despesas a cargo do Município, decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 03 de dezembro de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração